



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2024

UASG 459322

Processo nº 01-028.819/24-08

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

- **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E FACULTATIVA DE VEÍCULOS/RCF-V, A PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO, COM COBERTURA PARA DANOS MATERIAIS E DANOS CORPORAIS A TERCEIROS E PARA ACIDENTES PESSOAIS A PASSAGEIROS/APP, PARA OS VEÍCULOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA - SLU, DE BELO HORIZONTE – MG.**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, AFERIDO DE FORMA GLOBAL.**
- **REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.**
- **OBTENÇÃO DO EDITAL:** o Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da PBH, no link licitações e editais (prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (pncp.gov.br).
- **CONSULTAS DE CARÁTER TÉCNICO OU LEGAL E IMPUGNAÇÕES:** conforme **item 5** deste Edital.
- **Recebimento das propostas exclusivamente por meio eletrônico: até as 13h59min do dia 28/08/2024.**
- **Abertura das propostas e sessão de lances em meio eletrônico: a partir de 14h00min do dia 28/08/2024.**
- **Recebimento dos documentos de habilitação: apenas do Licitante vencedor, mediante convocação em meio eletrônico.**
- **FONE:** (31) 3246-0742 / **E-MAIL:** licita.slu@pbh.gov.br.
- **Referência de tempo:** horário de Brasília.

ATENÇÃO: ESTE PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADO POR MEIO DO PORTAL COMPRAS.GOV.BR NO ENDEREÇO: www.gov.br/compras

SUMÁRIO

Edital

- Anexo I** Termo de Referência da Licitação
- Apêndice I:** Projeto Básico;
- Apêndice II:** Relação dos Veículos.
- Anexo II** Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III** Modelo de Declaração de Ciência das Condições Contidas no Edital de Licitação e de Inexistência Fatos Impeditivos para a Participação no Processo Licitatório;
- Anexo IV** Modelo de Declaração de “Elaboração Independente de Proposta”;
- Anexo V** Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006;
- Anexo VI** Modelo de Declaração de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Anexo VII** Modelo de Declaração em Cumprimento ao artigo 49-B, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- Anexo VIII** Modelo de Declaração em Cumprimento ao parágrafo 4º, do artigo 17, da Lei Municipal n.º 10.175/2011;
- Anexo IX** Minuta de Contrato;
- Anexo X** Modelo de Declaração de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico;
- Anexo XI** Modelo de Declaração do Empregador.



1. DO PREÂMBULO

- 1.1. A SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA – SLU torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais n°s 18.096/22 e 18.289/23, da Lei Municipal n° 10.936/16, da Lei Federal n° 14.133/21 e Lei Complementar n° 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais n° 12.846/13, n° 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a seleção de empresa para a prestação de serviço de seguro de responsabilidade civil e facultativa de veículos/RCF-V, a primeiro risco absoluto, com cobertura para danos materiais e danos corporais a terceiros e para acidentes pessoais a passageiros/APP, para os veículos da Superintendência de Limpeza Urbana - SLU, de Belo Horizonte - MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.
- 2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no compras.gov.br e as constantes neste instrumento, prevalecerão as últimas.

3. DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO

- 3.1. O valor teto do objeto licitado, limitador das propostas dos licitantes, é de R\$ 112.345,28 (cento e doze mil e trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) , por um período de 12 (doze) meses, conforme distribuição imediatamente abaixo:

LOTE ÚNICO							
ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO DE FAB.	CHASSI	TIPO DE CAMINHÃO	PRÊMIO (R\$)
01	HGF4794	FORD	CARGO 1722	2008	9BFYCE7V69BB23594	PIPA	R\$ 2.468,60
02	QUF7631	FORD	CARGO 1723 E5 TURBO 4X2	2018	9BFYE AHD5KBS76978	COMPACTADOR	R\$ 2.527,23
03	QUF7609	FORD	CARGO 1723 E5 TURBO 4X2	2018	9BFYE AHD2KBS77361	COMPACTADOR	R\$ 2.527,23
04	QUF7536	FORD	CARGO 1723 E5 TURBO 4X2	2018	9BFYE AHD4KBS77362	COMPACTADOR	R\$ 2.527,23
05	QUY4203	FORD	CARGO 1723 E5 TURBO 4X2	2018	9BFYE AHD2KBS77344	BASCULANTE/MUNCK	R\$ 2.527,23
06	QUY4093	FORD	CARGO 1731 R 4X2 E5	2018	9BFYE BUF7KBS76011	LAVADOR CONTÊINER	R\$ 2.527,23
07	QUY4140	FORD	CARGO 2431 E TURBO 6X2	2019	9BFYE BVF7KBS78985	BASCULANTE	R\$ 2.533,66
08	QUY4118	FORD	CARGO 2431 E TURBO 6X2	2019	9BFYE BVF7KBS79036	COMPACTADOR	R\$ 2.533,66
09	QUY4178	FORD	CARGO 2431 E TURBO 6X2	2019	9BFYE BVF9KBS79037	COMPACTADOR	R\$ 2.533,66



10	HLF1172	IVECO	EUROCARGO TECTOR 170E22	2008	93ZA1NFH098709427	COMPACTADOR	R\$ 2.468,60
11	HLF1173	IVECO	EUROCARGO TECTOR 170E22	2008	93ZA1NFH098709393	COMPACTADOR	R\$ 2.468,60
12	HLF1174	IVECO	EUROCARGO TECTOR 170E22	2008	93ZA1NFH098709430	COMPACTADOR	R\$ 2.468,60
13	HLF1182	IVECO	EUROCARGO TECTOR 170E22	2008	93ZA1NFH098709406	COMPACTADOR	R\$ 2.468,60
14	HLF1183	IVECO	EUROCARGO TECTOR 170E22	2008	93ZA1NFH098709335	COMPACTADOR	R\$ 2.468,60
15	HLF1188	IVECO	EUROCARGO TECTOR 170E22	2008	93ZA1NFH098709360	COMPACTADOR	R\$ 2.468,60
16	HLF1189	IVECO	EUROCARGO TECTOR 170E22	2008	93ZA1NFH098709357	COMPACTADOR	R\$ 2.468,60
17	HLF1190	IVECO	EUROCARGO TECTOR 170E22	2008	93ZA1NFH098709378	COMPACTADOR	R\$ 2.468,60
18	HLF1192	IVECO	EUROCARGO TECTOR 170E22	2008	93ZA1NFH098709358	COMPACTADOR	R\$ 2.468,60
19	HLF1195	IVECO	EUROCARGO TECTOR 170E22	2008	93ZA1NFH098709411	COMPACTADOR	R\$ 2.468,60
20	HLF1196	IVECO	EUROCARGO TECTOR 170E22	2008	93ZA1NFH098709426	COMPACTADOR	R\$ 2.468,60
21	HLF1197	IVECO	EUROCARGO TECTOR 170E22	2008	93ZA1NFH098709394	COMPACTADOR	R\$ 2.468,60
22	HLF1202	IVECO	EUROCARGO TECTOR 170E22	2008	93ZA1NFH098709379	COMPACTADOR	R\$ 2.468,60
23	HLF1278	IVECO	EUROCARGO TECTOR 170E22	2008	93ZA1NFH098709419	BASCULANTE/MUNCK	R\$ 2.468,60
24	HLF1283	IVECO	EUROCARGO TECTOR 170E22	2008	93ZA1NFH098709323	BASCULANTE/MUNCK	R\$ 2.468,60
25	RMF9J56	IVECO	TECTOR ATTACK 170E 28	2020	93ZA1RMH0L8938426	PIPA	R\$ 2.540,21
26	RMG0E97	IVECO	TECTOR ATTACK 170E 28	2020	93ZA1RMH0L8938430	PIPA	R\$ 2.540,21
27	HMN8710	VOLKSWAGEN	17250 CNC	2008	9BW7N82488R835033	COMPACTADOR	R\$ 2.468,60
28	HMN8713	VOLKSWAGEN	17250 CNC	2008	9BW7N82418R834502	COMPACTADOR	R\$ 2.468,60
29	HMN8714	VOLKSWAGEN	17250 CNC	2008	9BW7N82488R835324	COMPACTADOR	R\$ 2.468,60
30	HMN8715	VOLKSWAGEN	17250 CNC	2008	9BW7N82448R835854	COMPACTADOR	R\$ 2.468,60
31	HMN8716	VOLKSWAGEN	17250 CNC	2008	9BW7N824X8R835700	COMPACTADOR	R\$ 2.468,60



32	HMN8718	VOLKSWAGEN	17250 CNC	2008	9BW7N82468R835919	COMPACTADOR	R\$ 2.468,60
33	HMN8719	VOLKSWAGEN	17250 CNC	2008	9BW7N82418R835469	COMPACTADOR	R\$ 2.468,60
34	SHM4J22	VOLKSWAGEN	17260	2021	9536K8240NR035476	POLIGUINDASTE	R\$ 2.546,87
35	SHM5A66	VOLKSWAGEN	17260	2021	9536K824XNR035825	POLIGUINDASTE	R\$ 2.546,87
36	SHM4J80	VOLKSWAGEN	17260	2021	9536K824XNR035842	POLIGUINDASTE	R\$ 2.546,87
37	SJE-9J69	IVECO	TECTOR 17-300 6x2	2023	93ZE12JMZP8956699	COMPACTADOR	R\$ 2.560,55
38	SJE-9I84	IVECO	TECTOR 17-300 6x2	2023	93ZE12JMZP8956664	COMPACTADOR	R\$ 2.560,88
39	SJE-9J95	IVECO	TECTOR 17-300 4x2	2023	93ZE12JMZP8956686	LAVADOR CONTÊINER	R\$ 2.561,21
40	NÃO EMPLACADO	VOLKSWAGEN	VW-18.260 CRM 4x2	2024	9536B8TD3SR006404	COMPACTADOR	R\$ 2.487,78
41	NÃO EMPLACADO	VOLKSWAGEN	VW-18.260 CRM 4x2	2024	9536B8TD9SR006746	COMPACTADOR	R\$ 2.487,78
42	NÃO EMPLACADO	VOLKSWAGEN	VW-18.260 CRM 4x2	2024	9536B8TD0SR006747	COMPACTADOR	R\$ 2.487,78
43	NÃO EMPLACADO	VOLKSWAGEN	VW-18.260 CRM 4x2	2024	9536B8TD4SR006749	COMPACTADOR	R\$ 2.487,78
44	NÃO EMPLACADO	VOLKSWAGEN	VW-18.260 CRM 4x2	2024	9536B8TD8SR006799	COMPACTADOR	R\$ 2.487,78
45	NÃO EMPLACADO	VOLKSWAGEN	VW-18.260 CRM 4x2	2024	9536B8TD7SR006809	COMPACTADOR	R\$ 2.487,78
VALOR GLOBAL - PRÊMIO TOTAL DO SEGURO (R\$)							R\$ 112.345,28

3.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme disposto no §2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. O seguro veicular deverá cobrir, ao menos, os seguintes eventos:

- a. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: danos materiais causados a terceiros pelo veículo segurado;
- b. DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: danos corporais causados a terceiros pelo veículo segurado;
- c. ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIRO/APP: Garante indenização, por passageiro, por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo segurado.

3.3.1. Os valores das coberturas serão os seguintes:



Coberturas	Limite Máximo de Garantias (LMG)*
RCFV - Danos Materiais a Terceiros	200.000,00
RCFV - Danos Corporais a Terceiros	150.000,00
APP - Morte Acidental (por passageiro)	20.000,00
APP - Invalidez Permanente - Total ou Parcial (por passageiro)	20.000,00

* Valores correspondentes aos limites máximos de indenização

- 3.4. Nas coberturas contratadas não haverá franquia.
- 3.5. Aplicam-se ao seguro a ser contratado a condição do condutor ser indeterminado, sendo qualquer servidor, prestador de serviços (terceirizado ou colaborador da SLU), legalmente habilitado.

4. DA FONTE DOS RECURSOS

- 4.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2708.1100.17.512.046.2.900.0001.339039.20.1.500.000.0000.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, através do e-mail: licita.slu@pbh.gov.br ou através de carta protocolizada, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura do certame.
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração o interessado que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura do certame.
- 5.3. O Agente de Contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de **até 3 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.
- 5.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.
- 5.5. As respostas referentes às dúvidas e às impugnações, quando estas últimas não forem acolhidas, serão disponibilizadas diretamente no sítio eletrônico pbh.gov.br, no link correspondente a esta licitação e no Portal de Compras do Governo Federal – gov.br/compras podendo ser acessadas por todos os interessados.
- 5.6. As respostas às impugnações, quando acolhidas, as alterações, a suspensão ou anulação da licitação serão divulgados no Diário Oficial do Município (DOM) e nos mesmos veículos em foi



publicado o aviso desta licitação.

6. DA CLÁUSULA DE ADESÃO

- 6.1. O protocolo da **Proposta** implica, independentemente de declaração expressa por parte do Licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Serão admitidas a participar desta licitação as pessoas físicas e jurídicas:
- 7.1.1. que atendam às exigências deste Edital e seus anexos, **vedada, expressamente, a formação de consórcios**, por se tratar de serviço cuja complexidade e dimensão não justifica a atuação de mais de uma empresa.
 - 7.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar desta licitação desde que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
- 7.2.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência;
 - 7.2.2. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte nos termos da Lei n. 8.666/93;
 - 7.2.3. declarados impedidos de licitar e contratar com Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte;
 - 7.2.4. declarados impedidos de licitar e contratar com o Poder Legislativo do Município de Belo Horizonte;
 - 7.2.5. declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - 7.2.6. com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 7.2.7. estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- 7.3. Como condição de verificação do atendimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será efetuada consulta aos seguintes cadastros:
- 7.3.1. Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF



e Sistema Único de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

- 7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis);
- 7.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.3.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 7.4. O impedimento de que trata o **subitem 7.2.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.5. Constatada a existência de impedimento à participação durante a realização do certame, o Licitante será convocado para manifestação prévia a sua inabilitação no prazo de 2 (dois) dias úteis, admitida a prorrogação, a critério da Administração, mediante solicitação fundamentada.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 8.1.1. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) através do sítio eletrônico www.gov.br/compras.
 - 8.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema de Compras do Governo Federal, provido pelo Departamento de Normas e Sistemas de Logística do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras.
 - 8.1.3. Informações sobre cadastro de fornecedores poderá ser obtido no Sistema de Compras do Governo Federal no endereço www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor.
- 8.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame, na forma eletrônica.
- 8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Superintendência de Limpeza Urbana por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 8.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e



mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 9.1.** A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da **Proposta**, no valor global dos serviços.
- 9.2.** Após a divulgação do Edital, os Licitantes deverão encaminhar Proposta inicial com o valor **GLOBAL** na Moeda **Real** até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** – gov.br/compras – quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 9.3.** A Proposta deverá indicar sua validade, a qual será de no **mínimo 90 (noventa) dias**, a contar da data limite para sua entrega.
- 9.4.** No momento do envio da Proposta o Licitante deverá declarar, por meio do sistema eletrônico, em campo específico:
 - 9.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 9.4.2.** Não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente.
 - 9.4.3.** Para fins de verificação de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF, nos termos do art. 68, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
 - 9.4.4.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;
 - 9.4.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 9.4.6.** Que a **Proposta** apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;
 - 9.4.7.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observados os requisitos do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021, no caso das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas Equiparadas (SCE).



- 9.4.7.1.** Nos casos de ampla concorrência, a assinalação do campo “não” por microempresas e empresas de pequeno porte produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 9.5.** O Licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.6.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita as sanções penais e administrativas cabíveis.
- 9.7.** Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.
- 9.8.** Ao cadastrar sua Proposta no sistema eletrônico, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”.
- 9.9.** A apresentação da Proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
- 9.10.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.11.** Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 9.12.** É de inteira responsabilidade do Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 9.13.** Conforme Lei Municipal nº 9.145/2006, ficam isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - os serviços contratados pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município, desde que seja descontado expressamente do valor do serviço constante do documento fiscal emitido o percentual referente à alíquota do imposto, que incidiria sobre a operação, se não fosse a isenção.
- 9.14.** Para fins de aplicação da isenção de que trata o **subitem anterior**, os licitantes deverão fazer constar de suas propostas comerciais o valor do serviço sem se considerar a isenção do ISSQN, cujo valor respectivo deverá ser igualmente informado como desconto incondicionado a ser concedido no caso da contratação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 12.332/2006.
- 9.15.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 9.16.** Todos os dados informados pelo Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.



- 9.17. As Propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico para acesso às demais Licitantes.
- 9.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 9.19. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.19.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 9.19.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o **subitem acima**.
- 9.20. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 9.21. O valor final mínimo parametrizado na forma do **item 9.19** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 9.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no sistema eletrônico disponível no sítio gov.br/compras.
- 10.2. A operacionalidade do Sistema eletrônico é de responsabilidade do Departamento de Normas e Sistemas de Logística do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, junto a qual os Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 10.3. O Licitante poderá consultar o manual do Fornecedor disponível no sítio eletrônico gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais.
- 10.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará pelo envio da Proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 10.5. O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua Proposta.
- 10.6. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de



licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pela Administração ou de sua desconexão.

- 10.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

- 11.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico gov.br/compras.
- 11.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as Propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.3. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos Licitantes.
- 11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 11.5. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, quando então os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, com valor correspondente ao **VALOR GLOBAL**.
- 11.5.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, vedada a desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 11.6. Os Licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:
- 11.6.1. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 11.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo Sistema;
- 11.6.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **VALOR GLOBAL da proposta**.
- 11.6.4. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 11.6.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).
- 11.8. O modo de disputa adotado no presente certame é o aberto-fechado e será conduzido conforme operacionalização do sistema disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.
- 11.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o



sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 11.10. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.11. No procedimento de que trata o **subitem supra**, o Licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 11.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas **neste item**, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 11.16. Após o reinício previsto no **subitem supra**, os Licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 11.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.18. Durante o transcurso da sessão pública, o Licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 11.19. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo Licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
 - 11.19.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
 - 11.19.2. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do **item anterior**.
- 11.20. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo



recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- 11.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico gov.br/compras.
- 11.22.** Encerrada a sessão pública de lances, o sistema divulgará o nome do Licitante detentor do menor valor.
- 11.23.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME), microempreendedores individuais (MEI), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedades Cooperativas Equiparadas (SCE), assim consideradas nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e com observância aos critérios definidos no art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 e neste edital.
- 11.23.1.** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as ofertas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, ou Sociedades Cooperativas Equiparadas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores ao **MENOR VALOR GLOBAL**.
- 11.23.2.** O empate ficto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, microempreendedor individual ou Sociedade Cooperativa Equiparada.
- 11.24.** Encerrada a classificação, após a definição da melhor **Proposta**, será verificada pelo sistema eletrônico a existência de ME/MEI/EPP/SCE com **Proposta** igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor da **Proposta** melhor classificada.
- 11.25.** Caso ocorra o empate descrito no subitem anterior, a ME/MEI/EPP/SCE classificada em segundo lugar poderá no prazo de 05 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo chat do sistema eletrônico, sob pena de decair do direito concedido, apresentar nova **Proposta Comercial**, obrigatoriamente inferior ao valor da **Proposta** melhor classificada, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias e observado o valor máximo fixado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.
- 11.25.1.** Caso não seja apresentada a nova **Proposta** pela ME/MEI/EPP/SCE classificada em segundo lugar, os demais beneficiários com **Propostas** até 5% (cinco por cento) inferiores à melhor classificada serão convocados automaticamente, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito, nos mesmos moldes.
- 11.25.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/MEI/EPP/SCE que se encontrem em empate ficto, o sistema Comprasnet fará sorteio eletrônico entre tais Licitantes, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.
- 11.25.3.** Na hipótese de não classificação de ME/MEI/EPP/SCE, será classificada em primeiro lugar a **Proposta** mais vantajosa apresentada.
- 11.26.** O exercício do direito de preferência fica limitado às ME/MEI/EPP/SCE que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento



como empresa de pequeno porte, devendo o Licitante apresentar declaração de observância deste limite, nos termos exigidos no **subitem 9.4.7 deste Edital**.

- 11.26.1.** Será considerado como ano-calendário de realização da licitação, o ano em que ocorrer a convocação para o exercício do direito de preferência a que se refere este subitem.
- 11.26.2.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato para fins de aplicação do limite previsto neste subitem.
- 11.27.** Nas licitações em que esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os Licitantes empatados, que poderão apresentar nova Proposta em ato contínuo a classificação.
- 11.28.** Mantido o empate após a disputa final de que trata o **subitem anterior**, as Propostas serão desempatadas por meio dos demais critérios estabelecidos no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 11.30.** O Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 11.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 11.30.2.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais Licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.
- 11.30.3.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública que será anexada aos autos do processo de contratação.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

- 12.1.** O Licitante classificado em 1º lugar deverá providenciar o envio da documentação relativa à **Proposta Comercial e à Habilitação** no prazo mínimo de **02 (duas) horas** contadas a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários. Deverão ser anexados os seguintes documentos:
- 12.1.1.** *Carta de apresentação da Proposta Comercial* conforme **Anexo II** deste Edital – Modelo de Proposta Comercial;
- 12.1.2.** declaração que está ciente das condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que **cumprimenta plenamente os requisitos de habilitação neles definidos e que inexistem fatos impeditivos** para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;



- 12.1.3. declaração de “Elaboração Independente de Proposta”**, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 14.297/2011, conforme modelo do Anexo IV deste Edital;
- 12.1.4.** sendo o Licitante Microempresa, Microempreendedor, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, assim enquadradas nos termos do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar **declaração de “Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006”**, conforme modelo do Anexo V deste Edital, em atendimento ao disposto nos §§1º a 4º, do art. 8º, da Lei Municipal n.º 10.936/2016 e art. 4º, §2º da Lei n.º 14.133/2021;
- 12.1.5. Declaração da LICITANTE**, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como de que disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do **Anexo X** do Edital.
- 12.1.6. Declaração que no preço dos itens que compõem o objeto**, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, e quaisquer outras despesas pertinentes e necessários e, ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto.
- 12.2.** O prazo estipulado no **subitem 12.1** poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 12.3.** A documentação deverá ser formatada observando o cuidado com relação ao cabeçalho e rodapé, estes não podem interferir com as informações dos itens e valores da respectiva proposta comercial.
- 12.4.** Todos os documentos exigidos **neste item 12** servirão como subsídio para análise da exequibilidade das propostas.
- 12.5.** A Proposta Comercial deverá referir-se a todos os itens e quantitativos previstos neste edital e seus anexos.
- 12.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 12.7.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 12.8.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções.
- 12.9.** Será desclassificada a proposta que não atender às exigências previstas neste Edital, salvo se, inequivocamente, as falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 12.10.** Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Agente de Contratação.



13. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 13.1.** O Pregoeiro verificará se o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no **item 7 deste Edital**.
- 13.1.1.** O Licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 13.1.2.** Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação na licitação, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.2.** Caso o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício nos termos da Lei e deste Edital.
- 13.3.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.
- 13.4.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO DE FORMA GLOBAL**, observadas as exigências deste Edital, seus anexos e o valor teto estimado.
- 13.4.1.** No certame serão analisados os preços unitários constantes na proposta, portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da **proposta** será considerado o valor referencial de mercado de cada item.
- 13.4.2.** Os preços unitários dos itens constantes das Propostas não podem exceder aos preços unitários estabelecidos no orçamento estimado da contratação.
- 13.5.** A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 13.6.** Será desclassificada a **Proposta** que:
- 13.6.1.** contenha vícios insanáveis;
- 13.6.2.** não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital;
- 13.6.3.** apresente preço inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- 13.6.4.** não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
- 13.6.5.** apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 13.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.7.1.** Nesta situação, será facultado ao Licitante o prazo mínimo de 02 (duas) horas para



comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua Proposta, demonstrando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

- 13.8. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 18.289, de 28 de março de 2023.
- 13.9. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.
- 13.10. O Licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.
- 13.11. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 13.12. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, disponível em tempo real para todos os Licitantes.
- 13.13. Em caso de desclassificação da Proposta Comercial de menor preço proceder-se-á à análise da Proposta Comercial imediatamente mais vantajosa, sem prejuízo do exercício do direito de preferência a que se refere o **subitem 11.23**.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. O Licitante classificado em primeiro lugar, deverá providenciar o envio da **Documentação de Habilitação**, juntamente com os documentos da **Proposta Comercial**, no prazo mínimo de **02 (duas) horas** contadas a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”, os seguintes documentos:
 - 14.2. **Habilitação Jurídica:**
 - 14.2.1. registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
 - 14.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
 - 14.2.3. documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
 - 14.2.4. ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - 14.2.5. decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



14.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 14.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- 14.3.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 14.3.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 14.3.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 14.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.
- 14.3.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei Municipal n.º 10.936/2016, o(a) Pregoeiro(a) julgará habilitadas a ME/EPP/SCE, concedendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 14.3.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista **neste item** dependerá de requerimento pelo interessado, **dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis** concedidos para a regularização da documentação fiscal.
 - 14.3.6.2. A não regularização da documentação fiscal por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, no prazo previsto **neste item**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

14.4. Qualificação Técnica:

- 14.4.1. Certidão de regularidade junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, devendo constar o registro de habilitação (código de cadastramento).
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares com o(s) item(ns) arrematado(s), por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 14.4.2.1. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



14.4.2.2. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

14.4.2.3. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

14.4.3. Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo **do Anexo VI**.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.5.1.1. As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente.

14.5.1.2. As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida neste item relativas ao último exercício social exigível.

14.5.1.3. Serão considerados, “na forma da lei”, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social assim apresentados:

d. Publicados em Diário Oficial; ou

e. Publicados em Jornal; ou

f. Devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou

g. Na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação alatrônica gerado pelo sistema.

14.5.1.4. Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.5.2. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

14.5.2.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor da proposta.

14.5.2.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

14.5.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.5.3.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

14.6. Declarações:

14.6.1. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021, conforme modelo do Anexo XI deste Edital.

14.6.2. declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

14.6.3. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo XI deste Edital.

14.6.4. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo XI deste Edital.

14.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída, no que couber, pelo registro cadastral ou documentação constante no SUCAF, CAGEF ou SICAF.

14.8. Na hipótese do Licitante vencedor ser considerado inabilitado, serão requeridos e analisados a **Proposta** e os documentos de habilitação da Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste edital, até que se obtenha um Licitante habilitado.

14.9. O prazo estipulado no **item 14.1** poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Licitante durante



o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

- 14.10.** Na análise dos documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL) COMPATÍVEIS COM AQUELES INSERIDOS NO SISTEMA

- 15.1.** Os documentos exigidos neste Edital no **item 12** e seus subitens (**Proposta Comercial**) e no **item 14** e seus subitens (**Documentos de Habilitação**) serão acessados pela Comissão de Pregão no sítio eletrônico gov.br/compras .

- 15.1.1.** Os documentos para quais for necessária nova emissão em razão de diligência, deverão ser encaminhados pelo Licitante para o e-mail licita.slu@pbh.gov.br e terão sua versão final, atualizada, inserida pela Comissão de Pregão no processo de licitação nº 01-028.819/24-08.

- 15.2.** Todos os DOCUMENTOS deverão ser apresentados em seus originais ou cópias.

- 15.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser solicitada em caso de dúvida quanto à autenticidade de documento e poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

- 15.3.1.** Neste caso, a documentação deverá ser encaminhada em envelope fechado para o endereço Rua Sergipe, nº 64 – 8º andar – Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-170, no horário de 09h00min às 17h00min, no prazo de até 03 (três) dias úteis da convocação do(a) Pregoeiro(a), contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À

Superintendência de Limpeza Urbana
DPSU – Departamento de Suprimentos

AT. Pregoeiro(a)

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2024

Objeto Resumido: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Licitante: (preencher com a razão social do Licitante)

CNPJ: (preencher com N.º do CNPJ do Licitante)

Endereço: (preencher com o endereço do Licitante)

Telefone: (preencher com o telefone do Licitante)

E-mail: (preencher com o e-mail do Licitante)

- 15.4.** A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

- 15.5.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- 15.5.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do



certame;

- 15.5.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 15.6.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.7.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 15.8.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o **subitem 15.7.**
- 15.9.** Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor.

16. DOS RECURSOS

- 16.1.** Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.
- 16.2.** O Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento de **Proposta** ou de **Habilitação** deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, através do sistema, no prazo assinalado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 10 (dez) min, sob pena de preclusão.
- 16.3.** O Licitante terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para interpor recurso, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação do Licitante declarado vencedor.
- 16.4.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso via Portal de compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras.
- 16.5.** É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.5.1.** Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do Portal de compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras.
- 16.5.2.** Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.
- 16.6.** O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual proferirá decisão.
- 16.7.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.8.** O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será



conhecido.

- 16.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 16.10.** Todas as manifestações, razões, contrarrazões e decisões produzidas em fase recursal serão inseridas no processo de licitação pela Comissão de Pregão.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA

- 18.1.** Sem prejuízo da aplicação das regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 18.096/2022, comete infração administrativa passível de sanção o Licitante que:
- 18.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 18.1.2.** não mantiver a Proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - 18.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 18.1.5.** fraudar a licitação;
 - 18.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 18.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 18.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 18.2.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:
- 18.2.1.** Multas nos seguintes percentuais:
 - 18.2.1.1.** Multa de 1% do valor estimado da contratação ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
 - a. tumultuar a sessão pública da licitação;
 - b. propor recursos manifestamente protelatórios;
 - c. deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;



- d. deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006;
 - e. Multa de 3% do valor estimado da contratação para as infrações previstas nos itens **18.1.1 e 18.1.2** do **subitem 18.1**;
 - f. Multa de 5% do valor estimado da contratação para as infrações previstas no item **18.1.3** do **subitem 18.1**;
 - g. Multa de 15% do valor estimado da contratação para as infrações previstas nos itens **18.1.4 a 18.1.8** do **subitem 18.1**;
- 18.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos itens **18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3** relacionadas no **subitem 18.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 17 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022;
- 18.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos subitens **18.1.4 ao 18.1.8** relacionadas no **subitem 18.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens **18.1.1 ao 18.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022.
- 18.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens **18.2.2 e 18.2.3** deste Edital.
- 18.4.** A instauração do processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções será processada de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 18.096/2022.
- 18.5.** Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no DOM.
- 18.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 18.7.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no DOM.
- 18.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.9.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de



reparação integral dos danos causados.

19. DOS PRAZOS

19.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado **até a vigência máxima de 10 anos**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de serviço continuado.

20.4.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

21. DO CADASTRO

21.1. O Licitante vencedor do certame deverá providenciar seu cadastro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas na habilitação, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

21.2. É de exclusiva responsabilidade da adjudicatária providenciar a atualização ou o cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrada, nos termos do Decreto Municipal 11.245/2003. Quaisquer outros esclarecimentos podem ser obtidos através do site prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf, pelo e-mail: sucaf@pbh.gov.br ou pelo telefone (31) 3277-8186.

22. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, GARANTIA À EXECUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. Homologada a Licitação, o Licitante à qual couber a adjudicação dos serviços licitados será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos:

22.1.1. apresentar cadastro atualizado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF, sob pena de decair do direito de contratar com o Município;

22.1.2. apresentar declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço na contratação não incorrem nas proibições de que trata o artigo 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, conforme modelo do Anexo VII deste Edital;

22.1.3. apresentar declaração de que a empresa se compromete a utilizar somente produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, atendendo ao disposto no §4º, do art. 17, da Lei Municipal n.º 10.175/2011, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital;

22.1.4. prestar garantia à execução do Contrato.

22.1.4.1. O valor da garantia à execução corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do Contrato e deverá ter vigência de no mínimo **180 (cento e oitenta) dias** superior ao prazo previsto no Termo Contratual, conforme art. 63, §2º, do Decreto Municipal n.º 10.710/2001 e deverá, ainda, ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou sua complementação em caso de acréscimo de valor.



- 22.1.4.2.** Será exigida garantia adicional do Licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do §5º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.
- 22.1.4.3.** A garantia à execução poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:
- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - II. seguro-garantia;
 - III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 22.1.4.4.** A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à Contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada.
- 22.1.4.5.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 22.1.5. Firmar o Contrato respectivo**, conforme minuta contida no **Anexo IX** deste Edital.
- 22.2.** A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 22.3.** O prazo de convocação previsto no **item 22.1** poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 22.4.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 22.5.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 22.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 22.4**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



- I. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - II. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 22.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante exceto se a recusa for de Licitante remanescente convocado na forma do **inciso I do subitem 22.6.**
- 22.7.1.** Se a recusa em prestar garantia à execução ou em assinar o Contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da Proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, por ato devidamente fundamentado, presentes o interesse público e a conveniência administrativa, deixar de aplicar as penalidades previstas, bem como aplicar prazo diferenciado.
- 22.8.** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **itens 22.4 e 22.6.**

23. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 23.1.** Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.
- 23.2.** O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 23.2.1.** “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;
 - 23.2.2.** “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;
 - 23.2.3.** “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
 - 23.2.4.** “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
 - 23.2.5.** “prática obstrutiva” significa:



- 23.2.6.** destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
- 23.2.7.** agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.
- 23.3.** O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.
- 23.4.** A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

24. DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

- 24.1.** Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:
- 24.1.1.** O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.
- 24.1.2.** O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.
- 24.1.3.** O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 24.1.4.** O contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.
- 24.1.5.** O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.1.6.** O Contratado fica ciente de que deverá se submeter, nos termos da Lei nº 11.557/2023, à avaliação de integridade nas seguintes situações:
- 24.1.6.1.** na celebração de aditivo contratual, considerando a validade prevista no § 2º do art. 2º da Lei nº 11.557/2023;



- 24.1.6.2.** a qualquer tempo durante a vigência da relação contratual, a critério da administração municipal, em especial no caso de denúncia ou quando constatada alteração relevante das informações prestadas ou declaradas pela empresa.
- 24.1.6.3.** A avaliação será realizada mediante o preenchimento do Formulário de Due Diligence, nos termos do modelo disponibilizado no “link” <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/2024/formulario-due-diligence.pdf>, cujo resultado gerará o Relatório de Avaliação de Integridade – RAI.
- 24.1.6.4.** O Contratado deverá possuir conta google para a viabilização do preenchimento do Formulário de Due Diligence.
- 24.1.6.5.** Nos procedimentos de avaliação de integridade será observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

25. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

- 25.1.** A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/209/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 25.2.** A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 25.3.** A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 25.4.** A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 25.5.** A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 25.5.1.** A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 25.6.** A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do



cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

25.6.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

25.6.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

25.7. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

25.7.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

25.7.2. A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

25.8. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

25.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

25.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais. O contrato oferece maior detalhamento sobre proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da Licitação e durante a(s) Sessão(ões) Pública(s) observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

26.2. O Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta submete o Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



- 26.4.** O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 26.5.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, conforme previsão do art. 12, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.
- 26.6.** A contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.
- 26.7.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2024.

Gilberto Silva Ramos
Superintendente de Limpeza Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Pregoeiro
da Superintendência de Limpeza Urbana

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SLU Nº 90.003/2024

Para efeito de julgamento e, de acordo com a cotação de preços unitários, propomos a prestação completa dos serviços licitados pelo valor global de R\$ _____ (_____), por um período de 12 (doze) meses, conforme distribuição imediatamente abaixo:

LOTE ÚNICO							
ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO DE FAB.	CHASSI	TIPO DE CAMINHÃO	PRÊMIO (R\$)
01	HGF4794	FORD	CARGO 1722	2008	9BFYCE7V69BB23594	PIPA	R\$ xx
02	QUF7631	FORD	CARGO 1723 E5 TURBO 4X2	2018	9BFYE AHD5KBS76978	COMPACTADOR	R\$ xx
03	QUF7609	FORD	CARGO 1723 E5 TURBO 4X2	2018	9BFYE AHD2KBS77361	COMPACTADOR	R\$ xx
04	QUF7536	FORD	CARGO 1723 E5 TURBO 4X2	2018	9BFYE AHD4KBS77362	COMPACTADOR	R\$ xx
05	QUY4203	FORD	CARGO 1723 E5 TURBO 4X2	2018	9BFYE AHD2KBS77344	BASCULANTE/MUNCK	R\$ xx
06	QUY4093	FORD	CARGO 1731 R 4X2 E5	2018	9BFYEBUF7KBS76011	LAVADOR CONTÊINER	R\$ xx
07	QUY4140	FORD	CARGO 2431 E TURBO 6X2	2019	9BFYEBVF7KBS78985	BASCULANTE	R\$ xx
08	QUY4118	FORD	CARGO 2431 E TURBO 6X2	2019	9BFYEBVF7KBS79036	COMPACTADOR	R\$ xx
09	QUY4178	FORD	CARGO 2431 E TURBO 6X2	2019	9BFYEBVF9KBS79037	COMPACTADOR	R\$ xx
10	HLF1172	IVECO	EUROCARGO TECTOR 170E22	2008	93ZA1NFH098709427	COMPACTADOR	R\$ xx
11	HLF1173	IVECO	EUROCARGO TECTOR 170E22	2008	93ZA1NFH098709393	COMPACTADOR	R\$ xx
12	HLF1174	IVECO	EUROCARGO TECTOR 170E22	2008	93ZA1NFH098709430	COMPACTADOR	R\$ xx
13	HLF1182	IVECO	EUROCARGO TECTOR 170E22	2008	93ZA1NFH098709406	COMPACTADOR	R\$ xx



14	HLF1183	IVECO	EUROCARGO TECTOR 170E22	2008	93ZA1NFH098709335	COMPACTADOR	R\$ xx
15	HLF1188	IVECO	EUROCARGO TECTOR 170E22	2008	93ZA1NFH098709360	COMPACTADOR	R\$ xx
16	HLF1189	IVECO	EUROCARGO TECTOR 170E22	2008	93ZA1NFH098709357	COMPACTADOR	R\$ xx
17	HLF1190	IVECO	EUROCARGO TECTOR 170E22	2008	93ZA1NFH098709378	COMPACTADOR	R\$ xx
18	HLF1192	IVECO	EUROCARGO TECTOR 170E22	2008	93ZA1NFH098709358	COMPACTADOR	R\$ xx
19	HLF1195	IVECO	EUROCARGO TECTOR 170E22	2008	93ZA1NFH098709411	COMPACTADOR	R\$ xx
20	HLF1196	IVECO	EUROCARGO TECTOR 170E22	2008	93ZA1NFH098709426	COMPACTADOR	R\$ xx
21	HLF1197	IVECO	EUROCARGO TECTOR 170E22	2008	93ZA1NFH098709394	COMPACTADOR	R\$ xx
22	HLF1202	IVECO	EUROCARGO TECTOR 170E22	2008	93ZA1NFH098709379	COMPACTADOR	R\$ xx
23	HLF1278	IVECO	EUROCARGO TECTOR 170E22	2008	93ZA1NFH098709419	BASCULANTE/MUNCK	R\$ xx
24	HLF1283	IVECO	EUROCARGO TECTOR 170E22	2008	93ZA1NFH098709323	BASCULANTE/MUNCK	R\$ xx
25	RMF9J56	IVECO	TECTOR ATTACK 170E 28	2020	93ZA1RMH0L8938426	PIPA	R\$ xx
26	RMG0E97	IVECO	TECTOR ATTACK 170E 28	2020	93ZA1RMH0L8938430	PIPA	R\$ xx
27	HMN8710	VOLKSWAGEN	17250 CNC	2008	9BW7N82488R835033	COMPACTADOR	R\$ xx
28	HMN8713	VOLKSWAGEN	17250 CNC	2008	9BW7N82418R834502	COMPACTADOR	R\$ xx
29	HMN8714	VOLKSWAGEN	17250 CNC	2008	9BW7N82488R835324	COMPACTADOR	R\$ xx
30	HMN8715	VOLKSWAGEN	17250 CNC	2008	9BW7N82448R835854	COMPACTADOR	R\$ xx
31	HMN8716	VOLKSWAGEN	17250 CNC	2008	9BW7N824X8R835700	COMPACTADOR	R\$ xx
32	HMN8718	VOLKSWAGEN	17250 CNC	2008	9BW7N82468R835919	COMPACTADOR	R\$ xx
33	HMN8719	VOLKSWAGEN	17250 CNC	2008	9BW7N82418R835469	COMPACTADOR	R\$ xx
34	SHM4J22	VOLKSWAGEN	17260	2021	9536K8240NR035476	POLIGUINDASTE	R\$ xx
35	SHM5A66	VOLKSWAGEN	17260	2021	9536K824XNR035825	POLIGUINDASTE	R\$ xx



36	SHM4J80	VOLKSWAGEN	17260	2021	9536K824XNR035842	POLIGUINDASTE	R\$ xx
37	SJE-9J69	IVECO	TECTOR 17-300 6x2	2023	93ZE12JMZP8956699	COMPACTADOR	R\$ xx
38	SJE-9I84	IVECO	TECTOR 17-300 6x2	2023	93ZE12JMZP8956664	COMPACTADOR	R\$ xx
39	SJE-9J95	IVECO	TECTOR 17-300 4x2	2023	93ZE12JMZP8956686	LAVADOR CONTÊINER	R\$ xx
40	NÃO EMPLACADO	VOLKSWAGEN	VW-18.260 CRM 4x2	2024	9536B8TD3SR006404	COMPACTADOR	R\$ xx
41	NÃO EMPLACADO	VOLKSWAGEN	VW-18.260 CRM 4x2	2024	9536B8TD9SR006746	COMPACTADOR	R\$ xx
42	NÃO EMPLACADO	VOLKSWAGEN	VW-18.260 CRM 4x2	2024	9536B8TD0SR006747	COMPACTADOR	R\$ xx
43	NÃO EMPLACADO	VOLKSWAGEN	VW-18.260 CRM 4x2	2024	9536B8TD4SR006749	COMPACTADOR	R\$ xx
44	NÃO EMPLACADO	VOLKSWAGEN	VW-18.260 CRM 4x2	2024	9536B8TD8SR006799	COMPACTADOR	R\$ xx
45	NÃO EMPLACADO	VOLKSWAGEN	VW-18.260 CRM 4x2	2024	9536B8TD7SR006809	COMPACTADOR	R\$ xx
VALOR GLOBAL - PRÊMIO TOTAL DO SEGURO (R\$)							R\$ xx

_____ (Local) _____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação da Empresa)

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Endereço eletrônico:



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do Licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____(endereço completo)_____, para fins do disposto no **Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SLU N° 90.003/2024**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) está ciente das condições contidas no Edital em referência e em seus anexos;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido Edital para participação neste processo licitatório;
- c) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da pessoa jurídica acima identificada neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (Local) _____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)

(Identificação da Empresa)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(**Identificação completa do representante do Licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa do Licitante**), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, para fins do disposto no **Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SLU Nº 90.003/2024**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a Proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante desta Licitação, potencial, ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a Proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não desta licitação;
- d) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar desta Licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação de seu objeto;
- e) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Superintendência de Limpeza Urbana**, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ (Local) _____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)

(Identificação da Empresa)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____(endereço completo)_____, para fins do disposto no **Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SLU N.º 90.003/2024**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que o Licitante acima identificado:**

- a) **é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, na condição de _____ (EPP – Empresa de Pequeno Porte, ME – Micro empresa ou SCE – Sociedade Cooperativa Equiparada), considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada; e**
- b) **não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei Complementar n.º 123/2006;**
- c) **não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4 da Lei n.º 14.133/2021;**

estando ciente da obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação da Empresa.

_____ (Local) _____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)

(Identificação da Empresa)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____(endereço completo)_____, para fins do disposto no inciso VI, do art. 67, da Lei n.º 14.133/2021 e no **Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SLU N° 90.003/2024**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

_____ (Local) _____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)

(Identificação da Empresa)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO

AO ARTIGO 49-B, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____(endereço completo)_____, para fins do disposto no art. 49-B, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte e no **Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SLU N° 90.003/2024**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que não prestarão serviços a órgãos e entidades do Município, trabalhadores declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:**

- a) **representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;**
- b) **condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público;**

estando ciente da obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação dos referidos trabalhadores.

_____ (Local) _____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)

(Identificação da Empresa)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO

AO ARTIGO 17, §4º, DA LEI MUNICIPAL N.º 10.175/2011

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do Licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____(endereço completo)_____, para fins do disposto no § 4º, do artigo 17, da Lei Municipal n.º 10.175/2011 e no **PREGÃO ELETRÔNICO SLU N° 90.003/2024**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que se compromete a especificar / utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal.**

_____ (Local) _____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)

(Identificação da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES,
APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

_____, como representante devidamente constituído pela empresa _____ declaro, sob as penas da lei, que, no ato da assinatura do Contrato, apresentaremos os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como de que disponibilizaremos a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____ (Local) _____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)

(Identificação da Empresa)



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, declara sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara ainda, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____ (Local) _____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)

(Identificação da Empresa)